



**Resultado do Julgamento de Recursos sobre
Gabarito Preliminar
Processo Seletivo PS-EDITAL nº 002/21
Agente de Controle de Endemias**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, através da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 288 /2021, nos termos da legislação vigente e das exigências, em especial incisos, 6.6 e 7 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo nº 002/2021, torna público **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS** apresentados por candidatos inscritos para contratação de Agente de Controle de Endemias sobre **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, publicado em 31/08/2021.

Em resposta aos recursos interpostos, temos a comunicar:

- 1- Interposição de recurso da candidata **Gracielle Alves de Lima**, R.G. 33.825.971-5, Inscrição 95, RECURSO solicitando revisão da alternativa apontada como resposta correta no Gabarito preliminar, para a questão 11, de “A” para “C”. A apresentação do mesmo atendeu aos requisitos formais exigidos pelo Edital regulador do processo seletivo nº 002/2021 e, analisada a questão 11, no Caderno de Prova, como apontado no recurso da mesma a alternativa correta é a “C”.
A Comissão se manifesta pelo **DEFERIMENTO** do recurso e alteração do Gabarito e a devida correção na publicação do Gabarito Final.
- 2- Interposição de recurso do candidato **Douglas Paulo dos Santos**, R.G. 47.610.729-5, Inscrição 28, RECURSO solicitando revisão da alternativa apontada como resposta correta no Gabarito preliminar, para a questão 11, de “A” para “C”. A apresentação do mesmo atendeu aos requisitos formais exigidos pelo Edital regulador do processo seletivo nº 002/2021 e, analisada a questão 11, no Caderno de Prova, como apontado no recurso da mesma a alternativa correta é a “C”.
A Comissão se manifesta pelo **DEFERIMENTO** do recurso e alteração do Gabarito e a devida correção na publicação do Gabarito Final.
- 3- Interposição de recurso do candidato **Douglas Paulo dos Santos**, R.G. 47.610.729-5, Inscrição 28, RECURSO apontando que a questão 29, apresenta não uma única alternativa correta (“B”) para a mesma, conforme Gabarito Preliminar, mas sim duas alternativas: “B” e “C”. A apresentação do mesmo atendeu aos requisitos formais exigidos pelo Edital regulador do processo seletivo nº 002/2021 e, analisada a questão 29, no caderno de Provas, e a bibliografia apontada como auxiliar de estudos, se concluiu que, apesar da possível ênfase dada às palavras “propicia demais” contida no enunciado da questão 29, no Caderno de Prova, o enunciado pode não ter clareza suficiente sobre a resposta solicitada.
A Comissão se manifesta pelo **DEFERIMENTO** do recurso e alteração do Gabarito **Cancelando** a questão 29 e a devida correção na publicação do Gabarito Final.

Mongaguá, 09 de setembro de 2021.

Comissão Especial do Processo Seletivo - PS- nº02/2021.
